

Bruxelas, 7 de outubro de 2024  
(OR. en)

14128/24

LIMITE

ELARG 122

**NOTA PONTO "I"**

---

de:	Grupo do Alargamento e dos Países em Negociações de Adesão à UE
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. <sup>a</sup> Parte)
n.º doc. ant.:	ST 13824/24
Assunto:	ALARGAMENTO Negociações de adesão com a Albânia = Grupo de capítulos 1: Questões fundamentais

---

1. Tendo em vista a preparação da próxima reunião da Conferência de Adesão com a Albânia, o Grupo do Alargamento e dos Países em Negociações de Adesão à UE (Grupo COELA) chegou a acordo quanto a um projeto de posição comum da União Europeia sobre o grupo de capítulos 1: questões fundamentais (incluindo o Funcionamento das instituições democráticas, a Reforma da administração pública, os capítulos 23 – Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais, 24 – Justiça, Liberdade e Segurança, Critérios económicos, os capítulos 5 – Contratos Públicos, 18 – Estatísticas, 32 – Controlo Financeiro).
2. Assim sendo, e de acordo com as modalidades internas aprovadas para as negociações com a Albânia (documento 10380/1/2022 REV1), solicita-se ao Comité de Representantes Permanentes que aprove a posição comum constante do anexo.
3. Uma vez aprovada pelo Comité de Representantes Permanentes, a posição comum da UE será transmitida à Albânia antes da próxima reunião da Conferência de Adesão.

**CONFERÊNCIA DE ADESÃO**

**À UNIÃO EUROPEIA**

**- ALBÂNIA -**

**PROJETO DE**

**POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA**

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Albânia (AD 5/22 CONF-ALB 2) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, em especial:

- a opinião expressa pela Albânia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos;
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos;

bem como dos requisitos estabelecidos nos pontos 3, 5, 10, 14, 16, 31, 33, 36, 38, 39, 46, 47 e 48 do quadro de negociação.

A UE incentiva a Albânia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo da UE e a sua efetiva implementação e execução e, de um modo geral, a começar desde já a desenvolver, antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE.

A UE observa que, na sua posição AD 19/24 CONF-ALB 4, a Albânia aceita o acervo da UE respeitante ao grupo de capítulos 1 em vigor em 2 de outubro de 2024, e que estará apta a implementá-lo até à data da sua adesão à União Europeia.

## 1. Funcionamento das instituições democráticas

A UE observa que a Albânia estabeleceu na sua ordem constitucional os alicerces de um **Estado democrático** e tem como objetivo a consolidação das suas instituições democráticas, e que o quadro jurídico e institucional permite um processo eleitoral democrático. A UE convida a Albânia a resolver várias ambiguidades e discrepâncias jurídicas salientadas pela OSCE/ODIHR, bem como a ter em conta outras recomendações conjuntas da OSCE/ODIHR e da Comissão de Veneza. É necessário reforçar ainda mais a legislação relativa aos meios de comunicação social em períodos eleitorais, em especial no que diz respeito à desinformação e às plataformas em linha. No que se refere ao financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, a UE regista com agrado que a revisão do quadro legislativo proporcionou maior transparência, mas é necessário consolidar a sua implementação.

A UE assinala que o papel da **Assembleia** da Albânia tem vindo a consolidar-se ao longo do tempo e incentiva a realização de novos esforços para aumentar a transparência e a responsabilização, a integridade e a eficácia, nomeadamente no que se refere às interações entre o Parlamento e as ONG/OSC e às publicações. A UE recorda que um pilar central do processo de adesão é um Parlamento que funcione plenamente e exerça um papel legislativo e de supervisão eficaz, e recorda a necessidade de o Parlamento poder utilizar todos os mecanismos, incluindo as comissões de inquérito, para supervisionar eficazmente o trabalho do Governo. A UE sublinha que um diálogo político construtivo e inclusivo no Parlamento é crucial e do interesse dos cidadãos albaneses. Salienta ainda que, apesar de a atividade parlamentar continuar a ser negativamente afetada pela polarização política, o Parlamento conseguiu adotar, com uma grande maioria interpartidária, alterações legislativas destinadas a reforçar o seu papel no processo de integração na UE.

A UE sublinha que, de um modo geral, está em vigor um quadro jurídico, regulamentar e institucional aplicável às **organizações da sociedade civil**, mas são necessárias melhorias para permitir a plena implementação do quadro jurídico, em especial no que diz respeito aos procedimentos de registo. A UE salienta que os processos de consulta têm de ser melhorados para se tornarem mais inclusivos, de forma a aumentar a sua eficácia e qualidade, e que são necessários esforços e recursos adicionais para assegurar um ambiente sustentável e propício à sociedade civil.

## 2. Reforma da administração pública

A UE regista que a Albânia está moderadamente preparada no que diz respeito ao **quadro estratégico da sua reforma da administração pública**. A UE sublinha a necessidade de a Albânia desenvolver e adotar atempadamente as suas novas estratégias de reforma da administração pública e de gestão das finanças públicas, a fim de assegurar a continuidade das reformas. Deverá ser assegurada a coerência global da estratégia de reforma da administração pública com outros documentos estratégicos e de planeamento de políticas, bem como a sustentabilidade financeira das reformas relacionadas com a reforma da administração pública. A UE salienta que o sistema de coordenação de políticas continua a ser complexo e deverá ser simplificado, e que a coordenação e a orientação política para a implementação e o acompanhamento das reformas deverão ser reforçadas.

A UE salienta que a Albânia está moderadamente preparada no que se refere ao **desenvolvimento e à coordenação das suas políticas**. No domínio do desenvolvimento de políticas, a legislação está parcialmente alinhada pelas normas da UE. A UE sublinha que a Albânia tem de atualizar o seu quadro regulamentar a fim de melhorar o planeamento das políticas a médio prazo, alargar a utilização da avaliação do impacto regulamentar a todo o direito derivado e reforçar o papel de controlo parlamentar do Governo.

A UE observa que a legislação da Albânia relativa à **função pública** está amplamente alinhada pelos princípios fundamentais de recrutamento, promoção e despedimento baseados no mérito e transparentes. No entanto, as disposições em matéria de recrutamento e promoção com base no mérito têm de ser aplicadas na prática de forma coerente e a todos os níveis. A UE regista igualmente a necessidade de a Albânia reformar o seu sistema de remuneração a fim de o tornar mais transparente e mais justo, com critérios claros para a concessão de suplementos e aumentos salariais. A UE salienta que a Albânia deverá também harmonizar e implementar o sistema de classificação profissional em todas as instituições.

A UE regista que o atual quadro jurídico para a **organização dos organismos administrativos centrais** não prevê uma tipologia e critérios claros para a criação de organismos subordinados, nem clarifica as linhas de responsabilização entre os organismos de supervisão e os organismos subordinados. A UE convida a Albânia a abordar essa questão, bem como a reforçar a supervisão das agências subordinadas pelos respetivos ministérios. A UE sublinha ainda que a Albânia deverá melhorar a transparência das instituições públicas, nomeadamente reforçando o acesso dos cidadãos a informações públicas.

A UE recorda que a digitalização é a via para uma melhor administração pública, ao proporcionar serviços eletrónicos mais eficientes, eficazes e de elevada qualidade, com custos e encargos administrativos reduzidos para os cidadãos e as empresas. A UE regista que a Albânia levou a cabo um ambicioso processo de **digitalização dos serviços públicos**, abrangendo atualmente cerca de 95 % de todos os serviços públicos. A UE convida a Albânia a garantir a igualdade de tratamento e a acessibilidade dos serviços administrativos a todos os cidadãos e empresas. Incentiva ainda a Albânia a prosseguir os esforços de simplificação dos processos e serviços administrativos e a reforçar a cibersegurança. A UE toma nota dos planos da Albânia no sentido de rever a sua legislação em matéria de interoperabilidade. Nessa perspetiva, a UE recorda a necessidade de reforçar também a interoperabilidade transfronteiras através de um quadro nacional de interoperabilidade plenamente alinhado com o Quadro Europeu de Interoperabilidade como base para serviços públicos digitais interoperáveis e centrados no ser humano. A UE incentiva a Albânia a acompanhar a evolução do acervo digital da UE, em especial a legislação da UE em matéria de identificação eletrónica e serviços de confiança (Regulamento eIDAS), cuja revisão está em curso, a fim de criar uma carteira nacional de identidade digital.

A UE regista que a Albânia dispõe de um quadro bem estabelecido para a **gestão das finanças públicas**. A UE sublinha a importância de a Albânia continuar a melhorar o quadro orçamental de médio prazo, aumentar as capacidades institucionais para acompanhar os riscos orçamentais e reforçar a gestão dos investimentos públicos. A UE incentiva a Albânia a criar um Conselho Orçamental a fim de reforçar a credibilidade das políticas orçamentais no país.

### **3. Capítulo 23 – Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais**

A UE salienta que o quadro legislativo e institucional da Albânia tem um elevado nível de alinhamento pelo acervo da UE e pelas normas europeias pertinentes em matéria de **funcionamento do sistema judiciário**. A UE regista que a Albânia tenciona continuar a avançar com a **reforma do setor da justiça** de 2016, continuando a reforçar a independência dos magistrados e dos sistemas judicial e do Ministério Público, a consolidar a responsabilização e a integridade a todos os níveis, a garantir a acessibilidade e a qualidade da justiça e a assegurar a eficiência da justiça, em conformidade com o acervo da UE e as normas europeias.

A UE regista os progressos da Albânia na **independência e imparcialidade** dos sistemas judicial e do Ministério Público. A UE regista os planos da Albânia no sentido de continuar a desenvolver a capacidade, a independência e a eficiência dos órgãos autónomos do sistema judiciário e de consolidar os progressos através de nomeações baseadas no mérito e da progressão na carreira, reforçando a transparência das promoções e defendendo e aplicando rigorosamente controlos periódicos de integridade ao longo da carreira dos magistrados. A UE regista igualmente o empenho da Albânia em seguir os elevados padrões estabelecidos pelo processo de verificação e em assegurar que as regras de atribuição aleatória dos processos sejam efetivamente aplicadas na prática. A UE regista ainda com agrado os planos da Albânia no sentido de continuar a reforçar a resiliência das instituições de justiça a casos de ingerência interna e externa. A UE salienta a necessidade de os ramos executivo e legislativo da Albânia respeitarem e implementarem plenamente, com carácter prioritário, as decisões vinculativas do Tribunal Constitucional. A UE salienta a importância de a Albânia garantir a máxima integridade, transparência e normas baseadas no mérito no que respeita à nomeação dos membros dos organismos de autorregulação e de outros órgãos judiciais e do Ministério Público fundamentais.

A UE observa que a Albânia dispõe de um quadro jurídico e institucional que assegura uma sólida regulamentação em matéria de **responsabilização**. A UE regista com agrado o facto de a Albânia continuar a fazer uma boa implementação do processo de verificação, bem como o seu plano para concluir de forma ordenada o processo de verificação dentro dos prazos constitucionais, sob a supervisão da operação de monitorização internacional. A UE sublinha a necessidade de a Albânia continuar a instaurar processos penais contra juízes e procuradores acusados de conduta criminosa durante o processo de verificação, bem como a importância de aplicar os elevados padrões estabelecidos pelo processo de verificação. A UE regista ainda que a Albânia tenciona assegurar que os serviços de inspeção e as instituições autónomas, nomeadamente a Inspeção Superior de Justiça, o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público, permitam sistematicamente obter resultados sólidos em matéria de responsabilização e integridade do sistema judicial a todos os níveis. A Albânia tem de assegurar o mais elevado nível de integridade e mérito nas nomeações de membros não magistrados do Conselho Superior da Magistratura e do Conselho Superior do Ministério Público.

A UE observa que a Albânia tem uma boa base para a **qualidade e eficiência** do sistema judicial. A UE regista com agrado o plano da Albânia de assegurar recursos humanos e financeiros suficientes para permitir que o sistema judiciário funcione de forma plena, eficiente e independente e garantir o direito de acesso à justiça. A UE destaca positivamente o plano da Albânia no sentido de reforçar a Escola da Magistratura, inclusive a melhoria do exame de entrada com base na transparência e na concorrência leal, a fim de oferecer um ensino de mais alto nível aos aspirantes a magistrados. A UE regista o plano da Albânia de melhorar as ferramentas informáticas que estão à disposição dos tribunais e convida a que seja oportunamente criado um sistema integrado de gestão de processos e a que haja um preenchimento equilibrado das restantes vagas para cargos de juiz, com caráter de urgência, a fim de garantir a eficiência da justiça.

A UE regista que o quadro legislativo e institucional da Albânia em matéria de **luta contra a corrupção** está parcialmente alinhado pelo acervo da UE. A UE regista com agrado algumas condenações definitivas de altos funcionários por corrupção. A UE salienta, no entanto, que a corrupção prevalece na maioria dos domínios da vida pública e empresarial, inclusive em todos os ramos da administração e das instituições centrais e locais, e continua a ser motivo de grande preocupação. A UE regista ainda que, no geral, as medidas anticorrupção tiveram, até à data, um efeito limitado, particularmente nos setores mais expostos ao risco de corrupção. A UE regista os planos da Albânia no sentido de continuar a alterar o seu quadro jurídico e institucional em matéria de luta contra a corrupção, a fim de reduzir a sua complexidade e assegurar a sua eficiência. A UE sublinha que a Albânia tem de realizar progressos decisivos no sentido de combater a impunidade e a natureza generalizada e vasta da corrupção, e regista com agrado os planos da Albânia para reforçar as capacidades institucionais e a coordenação das instituições de prevenção da corrupção, consolidar as capacidades operacionais e humanas da Procuradoria Especial contra a Corrupção e a Criminalidade Organizada (SPAK) e dos tribunais SPAK e estabelecer um historial sólido de repressão sistémica da corrupção, nomeadamente a um alto nível, incluindo o confisco definitivo de bens. A UE regista o plano da Albânia de reforçar a eficiência do quadro de prevenção da corrupção, nomeadamente aplicando de forma sistemática e eficaz as recomendações do Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) do Conselho da Europa. A UE regista a importância de a Albânia assegurar que as futuras alterações jurídicas à legislação penal, incluindo potenciais amnistias, estejam em conformidade com o acervo da UE e as normas europeias e se coadunem com o plano do país de reduzir sistematicamente a corrupção.

A UE regista que o quadro jurídico e institucional da Albânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE e pelas normas europeias em matéria de **direitos fundamentais** e sublinha que é necessário reforçar a implementação para garantir o exercício dos direitos fundamentais na prática, nomeadamente reforçando as capacidades das instituições independentes responsáveis pelos direitos fundamentais.

A UE regista que continua a ser necessário envidar mais esforços para assegurar a proteção dos dados pessoais na Albânia. A UE regista que a Albânia tenciona alinhar o seu quadro jurídico em matéria de **proteção de dados pessoais** pelo acervo da UE e reforçar a capacidade institucional do Comissário para a Proteção dos Dados e Informações, bem como dos responsáveis pelo tratamento públicos e privados, a fim de assegurar a aplicação efetiva do direito à proteção de dados, incluindo medidas de sensibilização do público. A UE destaca o plano da Albânia de investigar eficazmente as violações, inclusive em grande escala, dos direitos em matéria de proteção de dados.

A UE regista que, no que diz respeito à **liberdade de expressão**, o quadro jurídico e institucional da Albânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE e pelas normas europeias pertinentes, continuando ainda a ser necessárias melhorias significativas. A UE regista com agrado o plano da Albânia de propiciar uma reforma profunda do quadro jurídico e regulamentar e de adotar as medidas de aplicação e execução necessárias com o objetivo de: reforçar a transparência da propriedade dos meios de comunicação social, o pluralismo dos média e a independência editorial, aumentar a transparência do financiamento dos meios de comunicação social a partir de recursos privados e estatais, e reforçar a autonomia da entidade reguladora dos meios de comunicação social e a independência do organismo de radiodifusão do Estado. A UE regista que o ambiente de ataques verbais e físicos, campanhas de difamação e ações judiciais estratégicas contra a participação pública de que os jornalistas são alvo não melhorou e continua por resolver. A UE salienta a importância de a Albânia revogar integralmente as disposições penais em matéria de insulto e difamação e alinhar os aspetos civis da difamação pelas normas europeias. A UE sublinha que será necessário um acompanhamento atento para que as medidas e salvaguardas formais sejam efetivamente aplicadas e se traduzam em melhorias tangíveis para a segurança e o ambiente de trabalho dos jornalistas. As alterações ao quadro jurídico devem ser feitas em conformidade com as normas e recomendações europeias, incluindo os pareceres da Comissão de Veneza, e ser objeto de consultas inclusivas com as organizações dos meios de comunicação social e a sociedade civil.

No que diz respeito à **igualdade de género e à não discriminação**, domínios em que a Albânia alcançou um alinhamento parcial pelo acervo da UE, a UE regista os planos da Albânia de alinhar plenamente o seu quadro jurídico em matéria de não discriminação pelo acervo da UE e de assegurar a sua aplicação efetiva, incluindo a sua execução pelo Comissário responsável pela Não Discriminação, bem como a inclusão das pessoas LGBTIQ. A UE regista igualmente os planos da Albânia para assegurar o pleno alinhamento pelo acervo da UE em matéria de igualdade de género, incluindo a Convenção de Istambul, em especial para combater eficazmente a violência baseada no género, aumentar a capacidade institucional – inclusive dos organismos de promoção da igualdade – e reforçar a sustentabilidade dos abrigos para as vítimas de violência. A UE sublinha a necessidade de assegurar a aplicação atempada de medidas, nomeadamente o alinhamento das disposições jurídicas em matéria de não discriminação, de combater os crimes de ódio, o discurso de ódio e a violência baseada no género, e de assegurar a igualdade de género. A UE convida a Albânia a afetar recursos adequados para aumentar a capacidade institucional e assegurar a sustentabilidade dos serviços de reparação e assistência às vítimas. A Albânia compromete-se a continuar a promover os direitos das pessoas com deficiência.

A UE regista o plano da Albânia para defender e reforçar a proteção dos **direitos da criança**, alargando a disponibilidade de serviços de cuidados de proximidade com vista a reduzir a institucionalização das crianças. A UE regista a importância de a Albânia realizar progressos decisivos no que toca à conclusão da transição para os cuidados de proximidade, inclusive para as crianças portadoras de deficiência. A UE salienta a necessidade de uma implementação atempada da reforma, a fim de garantir o respeito pelo princípio do interesse superior da criança.

No que diz respeito ao **direito de propriedade**, a UE regista que a Albânia adotou legislação de execução sobre a lei do cadastro e a lei relativa à finalização dos processos transitórios de propriedade, mas subsistem desafios significativos no que toca à sua execução. Em especial, de acordo com o roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito, será criado um sistema eficiente e transparente de registo de propriedade e de gestão integrada, que oferecerá títulos de propriedade claros e seguros na Albânia, a fim de garantir o direito de propriedade por meio de um serviço totalmente digitalizado, na prática, até 2030. Neste contexto, a Albânia fixou dois objetivos intermédios para 2026 e 2028, respetivamente. O primeiro objetivo diz respeito à digitalização das plantas cadastrais, enquanto o segundo diz respeito à conclusão do primeiro registo. A este respeito, a UE salienta igualmente que a Albânia tem de assegurar a publicação das plantas cadastrais, em consonância com o processo de digitalização, que, até à data, continua a ser limitado. Salienta a importância de a Albânia assegurar igualmente que, assim que forem publicadas as plantas cadastrais individuais e a parte interessada apresentar os documentos necessários para o registo da sua propriedade, a Agência Pública do Cadastro, tal como definida no seu quadro jurídico em vigor, proceda, dentro do prazo estabelecido de 45 dias, à emissão do certificado de propriedade definitivo ou informe a parte interessada de que a propriedade também foi reclamada por terceiros (sejam eles estatais ou privados), de forma a que o interessado possa recorrer à justiça. Além disso, a UE insta a Agência Pública do Cadastro a pôr em prática medidas anticorrupção sólidas por meio de um plano de integridade contra a corrupção, que tenha em conta as opiniões das partes interessadas com vista a melhorar a transparência, a eficiência e a responsabilização na prestação de serviços a partir de 2025, tal como previsto no roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito. A UE sublinha igualmente que a obtenção de esclarecimentos periódicos e exaustivos sobre a aplicação do plano de integridade contra a corrupção continua a ser crucial. A UE salienta que a «Agência para o Tratamento da Propriedade» deve também funcionar com total transparência. Apela ao estabelecimento de um calendário viável para a execução de potenciais compensações, a concluir até 2026, tal como previsto no roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito. A este respeito, a UE apela às autoridades albanesas para que abordem igualmente a questão da falsificação de documentos, tal como descrito nas conclusões do Conselho sobre o Alargamento, de dezembro de 2023. Além disso, a UE reitera que a revisão da legislação em matéria de investimento, em conformidade com as melhores práticas da UE, continua a ser uma questão de máxima prioridade a abordar até 2026, tal como previsto no programa de reformas do Plano de Crescimento. Em particular, a UE insta as autoridades albanesas a assegurarem que as expropriações em nome do «interesse público» sejam acompanhadas de indemnizações justas para os legítimos proprietários. Salienta igualmente que um processo claro de classificação das propriedades (terras aráveis ou terrenos para construção) ajudaria a evitar classificações incorretas e abusos. A UE regista o plano da Albânia no sentido de garantir a tutela jurisdicional efetiva e assegurar, neste domínio, uma aplicação coerente dos acórdãos judiciais, nomeadamente dos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Humanos.

A UE regista os planos da Albânia para proteger e promover os direitos das pessoas pertencentes a **minorias**, em conformidade com as suas obrigações internacionais e com as normas europeias e internacionais, nomeadamente assegurando a implementação efetiva do quadro legislativo. Continua a instar a Albânia a adotar as restantes disposições de execução relativas à autoidentificação e a outros direitos conexos e à utilização das línguas das minorias nacionais nos seus contactos com os organismos administrativos e as autoridades públicas até ao final de 2024, tal como previsto no roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito. Salienta que a rápida adoção e aplicação dessas disposições em todo o território deve ser consentânea com as normas europeias e internacionais e contar com a participação de todas as partes interessadas pertinentes, em conformidade com as Conclusões do Conselho sobre o Alargamento de dezembro de 2023. Durante a adoção das disposições acima referidas, a UE apela às autoridades albanesas para que garantam que o direito à autoidentificação livre seja respeitado, tanto na lei como na prática, em conformidade com as normas europeias e internacionais. A UE regista igualmente a necessidade de reforçar a capacidade institucional do Comité Estatal para as Minorias Nacionais e das autoridades locais. No que diz respeito às minorias cigana e egipciana, a UE regista que a Albânia tenciona cumprir os compromissos assumidos na Declaração de Poznan nos domínios da educação, do emprego, da habitação e da saúde e reforçar o ponto de contacto nacional para as comunidades ciganas. A UE convida a Albânia a afetar recursos nacionais adequados à implementação das medidas políticas e a reforçar a coordenação neste domínio. Regista ainda que a Albânia conta com disposições que permitem às pessoas pertencentes a minorias preservar e desenvolver o seu património cultural e promover o conhecimento da sua história.

A UE sublinha que a Albânia deve assegurar o pleno alinhamento do seu quadro legislativo pelo acervo da UE no momento da adesão, a fim de assegurar o pleno exercício dos **direitos de cidadania da UE**.

#### 4. Capítulo 24 – Justiça, Liberdade e Segurança

A UE regista que a Albânia dispõe de um quadro jurídico e institucional para **lutar contra a criminalidade organizada**, embora seja necessário adotar alterações a esse quadro a fim de o alinhar plenamente pelo acervo da UE, que inclui legislação relativa à criminalização do branqueamento de capitais, bem como à recuperação de ativos e ao confisco de bens. A UE sublinha que a cooperação policial da Albânia com os Estados-Membros da UE, a CEPOL, a Europol e a Eurojust, bem como uma participação muito ativa na EMPACT, estão a produzir resultados positivos. A UE regista que estes esforços devem ser aprofundados. A UE salienta ainda que são necessários mais esforços para consolidar os resultados obtidos nas investigações, ações penais, condenações definitivas e apreensões e confiscos de bens relacionados com a criminalidade organizada e o branqueamento de capitais, bem como em termos de cooperação internacional proativa e eficaz. A UE regista que a Albânia deve disponibilizar os recursos adequados às instituições de luta contra a criminalidade organizada. A UE regista igualmente o plano da Albânia para assegurar que os processos penais sejam sistematicamente acompanhados de investigações financeiras desde o seu início e para desenvolver a capacidade de lidar com investigações financeiras complexas. A UE regista ainda o compromisso da Albânia de aumentar a apreensão e o confisco de bens, congelar bens relacionados com atividades criminosas e promover a reutilização social desses bens.

A UE regista que a Albânia foi retirada da lista do Grupo de Ação Financeira (GAFI) de jurisdições sujeitas a um controlo reforçado após a suspensão do programa previsto de amnistia fiscal e de cumprimento voluntário das obrigações fiscais. A UE regista a importância de a Albânia assegurar que as futuras alterações jurídicas ao direito penal, incluindo potenciais amnistias e programas de cumprimento voluntário das obrigações fiscais, sejam coerentes com os planos do país, façam avançar a luta contra a criminalidade organizada e estejam em consonância com o acervo da UE e com as normas internacionais pertinentes, tais como as normas estabelecidas pelo Moneyval e pelo GAFI.

A UE convida a Albânia a adotar toda a legislação e medidas de execução necessárias no domínio da **cibercriminalidade** e a aderir ao Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste para combater eficazmente a cibercriminalidade. A UE regista que a Albânia deve desenvolver um historial sólido no que diz respeito à prevenção e repressão da cibercriminalidade, nomeadamente estabelecendo uma resposta policial mais eficaz centrada na deteção, rastreabilidade e repressão dos cibercriminosos.

A UE toma nota do plano da Albânia de criminalizar todas as formas de **abuso sexual de crianças** e convida a Albânia a prestar especial atenção à proteção e prevenção (incluindo a prevenção da revitimização) no que respeita ao abuso sexual de crianças em linha e fora de linha.

A UE regista que existe um grande número de armas de fogo na Albânia e convida o país a reduzir a posse ilegal e o **tráfico de armas de fogo**. A UE salienta que a Albânia deve alinhar as suas ações com os objetivos do Roteiro Regional para que haja um melhor controlo das armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC) nos Balcãs Ocidentais. A UE regista igualmente o plano da Albânia de intensificar os seus esforços de sensibilização, divulgação e educação no que respeita aos perigos e riscos relacionados com a utilização indevida, a posse ilícita e o tráfico de armas de fogo/ALPC, bem como os esforços de redução do número de armas de fogo ilícitas através da legalização, da entrega voluntária e da inutilização das mesmas.

A UE regista que a Albânia é um país de origem, de trânsito e de destino do **tráfico de seres humanos** e tem de reforçar as suas medidas de luta contra o tráfico, com destaque para o impacto significativo que este tem sobre as mulheres e as raparigas. A UE destaca o plano da Albânia de reforçar a identificação precoce e a proteção das vítimas através de uma abordagem centrada nas vítimas, que deverá ser integrada de forma mais adequada e coerente nas investigações e ações penais. A UE sublinha que a Albânia tem de desenvolver um historial sólido em matéria de investigações proativas, ações penais e condenações definitivas neste domínio.

A UE regista que as autoridades policiais albanesas têm um bom nível de **cooperação no domínio da droga** com os seus homólogos nos Estados-Membros da UE. A UE convida a Albânia a adotar um quadro estratégico global no domínio da droga. A UE sublinha que, para além da adoção de um quadro formal, será fundamental que a Albânia demonstre uma abordagem estratégica global para combater de forma eficaz e coerente o cultivo, a produção e o tráfico de droga. A UE regista ainda o plano da Albânia de reforçar e operacionalizar o seu quadro institucional, nomeadamente através da criação de um Observatório Nacional da Droga e de um sistema nacional operacional de alerta rápido para o intercâmbio de informações sobre novas substâncias psicoativas. A UE sublinha a necessidade de a Albânia desenvolver um historial sólido em matéria de apreensões e destruição de droga, bem como de confisco de ativos conexos.

A UE regista que a Albânia dispõe de um quadro estratégico, jurídico e institucional de **luta contra o terrorismo**, que precisa de alterações a fim de estar plenamente alinhado com o acervo da UE. A UE regista que a Albânia tenciona disponibilizar recursos adequados, reforçar a cooperação interagências e internacional e reforçar os mecanismos de gestão de processos e de encaminhamento. A UE regista os esforços envidados no domínio da prevenção e luta contra o extremismo violento, em especial com a consolidação do Centro de Combate ao Extremismo Violento. Ainda que os esforços envidados sejam louváveis, a radicalização nas prisões e a difusão de conteúdos terroristas em linha continuam a exigir atenção. A UE observa que a cooperação regional e o intercâmbio de informações sensíveis com a Europol e os Estados-Membros são satisfatórios. A UE salienta que é necessário prosseguir os trabalhos para combater o financiamento do terrorismo e o branqueamento de capitais, nomeadamente melhorando a eficácia das investigações sobre o financiamento do terrorismo. A UE regista ainda que a Albânia está a alterar a sua legislação que regula a utilização do registo de identificação dos passageiros (PNR) com a finalidade de reforçar a capacidade de lutar contra o terrorismo e as infrações penais graves ligados ao transporte aéreo.

A UE regista que a Albânia se compromete a **proteger as infraestruturas críticas** procedendo a uma revisão do seu quadro jurídico em matéria de resiliência das entidades críticas, melhorando as capacidades de deteção de infraestruturas críticas e concebendo critérios para a sua gestão, incluindo a análise de risco. A Albânia deve assegurar a implantação segura das redes 5G, juntamente com a aplicação exhaustiva do conjunto de instrumentos da UE para a cibersegurança das redes 5G.

A UE regista que a Albânia tem consagrados na sua legislação os princípios básicos da **cooperação judiciária em matéria penal, civil e comercial**, mas que é necessário um maior alinhamento com o acervo da UE. A UE regista que a Albânia tenciona ratificar as restantes convenções internacionais pertinentes no domínio da cooperação judiciária, nomeadamente a Convenção da Haia sobre os Acordos de Eleição do Foro (2005). A UE convida igualmente a Albânia a reforçar a sua capacidade administrativa de forma a satisfazer os requisitos da UE aplicáveis à cooperação judiciária em matéria penal, civil e comercial.

A UE regista que, no que respeita à **migração**, a Albânia tem de atualizar a sua estratégia nacional global para a migração e o respetivo plano de ação e continuar a implementar o Plano de Ação da UE para os Balcãs Ocidentais apresentado pela Comissão em dezembro de 2022. A UE sublinha que a Albânia deve também desenvolver, adotar, implementar, testar e financiar adequadamente o plano de contingência em caso de chegada de um número substancial de migrantes e requerentes de asilo. A UE regista igualmente o plano da Albânia de adotar as alterações necessárias no domínio da migração legal, a fim de se alinhar por determinadas disposições em matéria de reagrupamento familiar, pela autorização única e pelas recentes alterações ao Cartão Azul UE. A UE convida a Albânia a adotar alterações no domínio da migração irregular, nomeadamente para se alinhar pela Diretiva Sanções Aplicáveis aos Empregadores<sup>1</sup>. A UE congratula-se com o restabelecimento dos poderes de investigação do Departamento de Polícia das Fronteiras e Migração. A UE observa que é necessário aumentar a capacidade e o número de funcionários do Departamento. A UE salienta que a cooperação da Albânia com os Estados-Membros e a Frontex nas operações de readmissão e regresso é muito boa. A UE convida a Albânia a assegurar capacidades de acolhimento adequadas e a aplicar procedimentos de regresso em conformidade com a Lei de Estrangeiros e com o acervo da UE.

A UE regista a cooperação com a Agência da União Europeia para o Asilo no sentido de reforçar o sistema nacional de **asilo** e acolhimento. A UE convida a Albânia a assegurar a qualidade da aplicação da recente lei em matéria de asilo e a desenvolver as capacidades administrativas adicionais necessárias, assegurando simultaneamente um maior alinhamento com o acervo. A UE convida também a Albânia a remeter sistematicamente para o procedimento de asilo. A UE regista ainda que a Albânia tenciona tratar os pedidos dos requerentes de asilo por meio do apoio e dos serviços diretos do governo. A UE regista que a questão de haver numerosos cidadãos albaneses a apresentarem pedidos de asilo infundados nos Estados-Membros da UE continua a exigir esforços contínuos e sustentados.

---

<sup>1</sup> Diretiva 2009/52/CE.

A UE regista que a **política de vistos** da Albânia ainda não está plenamente alinhada com a da UE e recorda que a supressão temporária da obrigação de visto não está em conformidade com o acervo da UE. A UE regista que a Albânia apresentou um plano para alinhar a sua política de vistos pela da UE e convida a Albânia a dar seguimento a esta questão em tempo útil. A UE regista igualmente que os sistemas de informação da Albânia exigirão adaptações técnicas adicionais para estarem conformes com o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS).

No que diz respeito a **Schengen e às fronteiras externas**, a UE toma nota da boa e continuada cooperação operacional com a Frontex em matéria de vigilância das fronteiras através da operação conjunta lançada em 2019. A UE recorda que parte do acervo de Schengen apenas será aplicável na Albânia na sequência de uma decisão do Conselho de suprimir os controlos de pessoas nas fronteiras internas, tomada com base numa avaliação Schengen sobre o grau de preparação da Albânia, e tendo em conta um relatório da Comissão que confirme que a Albânia continua a cumprir os compromissos que assumiu nas negociações de adesão pertinentes para o acervo de Schengen. A UE regista que a Albânia tenciona fazer face à elevada rotação de agentes na fronteira.

No que diz respeito à **contrafação do euro**, a UE regista o plano da Albânia de prosseguir o intercâmbio de informações com a Comissão Europeia, a Europol e o Banco Central Europeu, em conformidade com os respetivos acordos de cooperação sobre a proteção do euro contra a falsificação.

## 5. Critérios económicos

A UE regista que a Albânia está no bom caminho para se tornar uma **economia de mercado em funcionamento**. A UE regista que a Albânia está a aumentar a sua capacidade para responder à pressão da concorrência e às forças do mercado dentro da União. A UE sublinha que continua a haver um amplo consenso interno sobre os princípios fundamentais da política económica, incluindo um papel limitado do Estado na economia e um compromisso político para com a liberalização do mercado. A UE regista que, apesar de se ter havido alguns progressos neste domínio nos últimos anos, a fraca segurança jurídica, o elevado nível de atividade económica informal, o baixo nível de desenvolvimento do setor financeiro e as dificuldades no registo de títulos de propriedade continuam a limitar o bom funcionamento da economia de mercado, o que se reflete numa convergência lenta e num crescimento abaixo do seu potencial. A UE convida a Albânia a abordar sistemática e exaustivamente as recomendações políticas da UE constantes dos sucessivos pacotes de alargamento e as orientações políticas acordadas conjuntamente no contexto das conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro entre a UE e os Balcãs Ocidentais, bem como no contexto dos futuros compromissos assumidos no âmbito do Plano de Crescimento, que deverão ajudar a Albânia a cumprir os critérios económicos. Apesar das lacunas significativas que subsistem por comparação com os níveis regionais e europeus, a UE destaca que as infraestruturas da energia e dos transportes da Albânia, a digitalização da economia e os resultados em matéria de educação melhoraram consideravelmente. A UE regista igualmente que o investimento em todos os domínios das infraestruturas físicas deve prosseguir a alto nível e ser complementado com uma melhor gestão do investimento público e com melhores reformas da governação. A UE convida a Albânia a melhorar a sua competitividade, atualmente dificultada pela falta de conhecimentos empresariais e tecnológicos, pelas necessidades não satisfeitas no que toca ao investimento no desenvolvimento humano e pelo nível persistentemente baixos das despesas em I&D, através de resultados educativos de um nível mais elevado e de maior qualidade, bem como de incentivos ao investimento na investigação. A UE convida igualmente a Albânia a aumentar a cobertura e a adequação da proteção social e dos seguros de saúde, a fim de reduzir a percentagem da população em risco de pobreza, o que permitirá um desenvolvimento económico inclusivo e socialmente equilibrado.

## 6. Capítulo 5 – Contratos Públicos

A UE regista o elevado nível de alinhamento da Albânia pelo acervo da UE no domínio dos **setores clássico e dos serviços públicos essenciais**. A UE convida a Albânia a rever os limiares para os contratos de fornecimento e de prestação de serviços, a fim de alinhar os prazos mínimos aplicados nos procedimentos de adjudicação de contratos, bem como os prazos para a apresentação de recursos, pelas diretivas da UE relativas aos contratos públicos. A UE regista ainda que, no domínio das concessões, a Albânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE. A UE convida a Albânia a prosseguir o alinhamento, a fim de abordar, nomeadamente, questões como as propostas não solicitadas, o risco de exploração e o âmbito legislativo. A UE sublinha o elevado nível de alinhamento da Albânia pelo acervo da UE no domínio dos **contratos públicos no setor da defesa**.

A UE regista que a Albânia se preparou moderadamente em termos de **capacidade de implementação e execução** no domínio dos contratos públicos. A UE sublinha que, além de colocar ênfase na eficiência, o sistema de contratação pública deve colocar mais ênfase na transparência, integridade e concorrência da adjudicação de contratos. A UE convida a Albânia a reforçar o apoio às autoridades adjudicantes através da Agência para a contratação pública, a fim de continuar a melhorar o funcionamento do sistema de contratos públicos.

A UE sublinha o elevado nível de alinhamento da Albânia com a Diretiva **Recursos**. A UE regista que a aplicação pela Albânia de um sistema abrangente de gestão dos recursos eletrónicos e das queixas eletrónicas para a apresentação e gestão eletrónicas de processos assegurou um elevado nível de transparência e melhorou o tratamento atempado das queixas. A UE convida a Albânia a melhorar a capacidade da comissão dos contratos públicos para tratar um elevado número de queixas.

## 7. Capítulo 18 – Estatísticas

A UE regista que a **infraestrutura estatística** da Albânia está parcialmente em conformidade com o acervo da UE. A UE convida a Albânia a afetar recursos adequados ao setor das estatísticas, a fim de alcançar a plena conformidade com o acervo da UE.

A UE regista que a Albânia aplicou a principal **classificação da UE** com diferentes graus de conformidade com o acervo. A UE convida a Albânia a assegurar a prossecução dos trabalhos necessários em matéria de ficheiros estatísticos, a fim de garantir a plena conformidade com o acervo da UE.

A UE salienta o alinhamento parcial da Albânia pelo acervo da UE em matéria de **estatísticas setoriais**. A UE convida a Albânia a realizar novos progressos em todos os domínios estatísticos, a fim de alcançar o pleno alinhamento.

## 8. Capítulo 32 – Controlo financeiro

A UE regista que a Albânia está parcialmente alinhada pelo acervo da UE em matéria de **controlo interno das finanças públicas** e que o quadro legislativo da Albânia está amplamente alinhado com as normas da UE. A UE sublinha que o sistema de controlo interno é apenas parcialmente eficaz e que a responsabilização dos gestores continua, na prática, a ser limitada. A UE convida a Albânia a melhorar a aplicação de um controlo interno eficaz e a reforçar o acompanhamento pela unidade central de harmonização.

A UE convida a Albânia a aumentar o impacto das **funções de auditoria** interna e externa, a fim de respeitar plenamente as normas e os princípios profissionais da UE.

A UE convida a Albânia a alinhar plenamente a legislação nacional pela diretiva da UE relativa à luta contra a fraude lesiva dos **interesses financeiros da União** através do direito penal.

A UE convida a Albânia a estabelecer formalmente e a reforçar a cooperação entre as autoridades nacionais competentes em matéria de **proteção do euro contra a falsificação**.

\* \* \*

Tendo em conta o estado atual dos preparativos da Albânia, a UE regista que, no entendimento de que a Albânia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento e aplicação do acervo da UE e das normas europeias pertinentes abrangidas pelo grupo de capítulos 1, terão de ser cumpridos os seguintes *critérios de referência intercalares* antes de serem iniciadas as próximas etapas do processo de negociação deste grupo de capítulos:

- a nível horizontal do grupo de capítulos 1, a Albânia assegura um acompanhamento estreito e permanente da aplicação sustentada dos roteiros sobre o Estado de direito, a reforma da administração pública e o funcionamento das instituições democráticas através de um mecanismo sólido e multidisciplinar, prestando especial atenção à adequação dos recursos humanos e financeiros, à capacidade institucional, ao respeito dos prazos estabelecidos e ao diálogo ativo com a sociedade civil.

### **Capítulo 23 – Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais**

**A Albânia continua a aplicar a sua reforma abrangente do setor da justiça, melhorando a imparcialidade, a independência, a responsabilização, o profissionalismo, a qualidade e a eficiência do sistema judicial. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência assim que:**

- Prosseguir a boa execução da reforma da justiça, a consolidar em conformidade com o acervo pertinente da UE e as normas europeias, nomeadamente através de um ainda maior reforço da capacidade, da eficácia e da independência, nomeadamente os princípios da integridade, do mérito e da transparência, dos órgãos autónomos do sistema judiciário, como o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público, inclusive na nomeação dos seus membros;
- Reforçar a independência e a responsabilização através da conclusão ordenada do processo de verificação, sob a supervisão da operação de monitorização internacional e da responsabilização e integridade sustentadas no sistema judicial a todos os níveis, após verificação por parte do Inspetor Judicial Superior, do Conselho Superior da Magistratura e do Conselho Superior do Ministério Público, bem capacitados, nomeadamente através de avaliações exaustivas, de uma verificação sistemática e eficaz das declarações de bens coerente com os elevados padrões estabelecidos por verificação, da aplicação coerente das nomeações e promoções baseadas no mérito e garantindo a resiliência do sistema judiciário perante tentativas de exercer influência indevida, interna e externa;

- Melhorar a qualidade do sistema judiciário, nomeadamente através da redução significativa dos atrasos na avaliação, alcançando dois terços das projeções de planeamento anual baseadas em critérios objetivos com elementos qualitativos e quantitativos, promovendo significativamente a publicação atempada de decisões fundamentadas, reforçando a qualidade da formação inicial e contínua, melhorando a Escola da Magistratura, nomeadamente ao assegurar a integridade e a qualidade do pessoal docente e através do reforço da capacidade dos critérios utilizados no exame de admissão;
- Melhorar gradualmente a eficiência e o desempenho dos tribunais e dos serviços do Ministério Público e promover serviços de justiça de qualidade, nomeadamente prazos de resolução mais curtos, a redução do número de processos em atraso, o preenchimento de cerca de metade das vagas judiciais e o reforço do pessoal de apoio, a realização de investimentos suficientes no orçamento judicial para cobrir adequadamente as necessidades judiciais, nomeadamente a nível das infraestruturas, rumo à média da UE, a promoção da resolução alternativa de litígios e a criação de um sistema integrado de gestão de processos que funcione corretamente.

**A Albânia continua a realizar progressos significativos na prevenção e na luta contra a corrupção. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:**

- Melhorar as capacidades operacionais e consolidar os recursos humanos e financeiros dos organismos especializados de luta contra a corrupção e das instituições judiciais ordinárias para combater a corrupção;
- Realizar progressos concretos, a todos os níveis, no sentido de obter resultados sólidos em matéria de investigações, ações penais e condenações em casos de corrupção, em especial condenações a alto nível, incluindo apreensões e confiscos de bens;
- Reforçar a eficiência do quadro de prevenção da corrupção, nomeadamente através da realização de progressos significativos na aplicação das recomendações do GRECO, da garantia de uma verificação eficaz das declarações de bens, da conclusão sistemática de inquéritos administrativos com sanções pertinentes e da remissão para a ação penal;

**A Albânia reforça, na prática, ainda mais a proteção dos direitos fundamentais. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:**

- Adotar e começar a aplicar a reforma da proteção de dados em conformidade com o acervo da UE, incluindo a aplicação de uma resposta sistemática e de salvaguardas eficazes para proteger a privacidade e os dados pessoais;
- Reforçar a liberdade de expressão, incluindo a liberdade dos meios de comunicação social, nomeadamente através da reforma do quadro legislativo e regulamentar em conformidade com as normas, boas práticas e recomendações europeias e de medidas concretas para reforçar a segurança dos jornalistas;
- Reforçar as capacidades institucionais, nomeadamente dos organismos de promoção da igualdade, assegurar o alinhamento da legislação com o acervo da UE em matéria de não discriminação, igualdade de género e combate à violência de género, e proporcionar mecanismos eficazes de reparação e assistência às vítimas assegurados, na sua maioria, a partir do orçamento de Estado;
- Reforçar o sistema de proteção das crianças, tendo como princípio orientador o interesse superior da criança, inclusive no que diz respeito às crianças privadas de cuidados parentais ou com deficiência, nomeadamente a conclusão da transição para cuidados baseados na comunidade;
- Realizar progressos decisivos no sentido de estabelecer um sistema eficiente e transparente de registo de propriedade e de gestão integrada que ofereça títulos de propriedade transparentes e seguros, bem como de criar um serviço totalmente digitalizado na prática, o mais tardar de acordo com os compromissos pertinentes assumidos pela Albânia no âmbito do roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito; realizar progressos decisivos no sentido de assegurar que todos os dados cadastrais, incluindo os títulos de propriedade e as plantas cadastrais, são digitalizados e cuidadosamente atualizados a fim de eliminar sistematicamente dados sobrepostos ou inexatos, e que as queixas são tratadas de forma eficiente, bem como no sentido de concluir o primeiro registo de propriedades, o mais tardar de acordo com os compromissos pertinentes assumidos pela Albânia no âmbito do roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito; Reduzir o número de processos judiciais em atraso em matéria de propriedade e alcançar a execução efetiva das decisões judiciais;
- Adotar, tal como previsto no roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito, os estatutos relacionados com a autoidentificação livre e a utilização das línguas das pessoas pertencentes a minorias, em conformidade com as normas europeias, e reforçar a capacidade de execução, nomeadamente do Comité para as Minorias Nacionais e dos seus recursos;
- Reforçar o alinhamento do seu quadro legislativo pelo acervo da UE em matéria de direitos de cidadania.

## **Capítulo 24 – Justiça, Liberdade e Segurança**

**A Albânia realiza progressos tangíveis na luta contra a criminalidade organizada. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:**

- Prosseguir o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de luta contra a criminalidade organizada, nomeadamente a criminalização do branqueamento de capitais, bem como a recuperação de ativos e o confisco de bens;
- Realizar progressos concretos no sentido de obter resultados sólidos em matéria de investigações, ações penais e condenações em todos os domínios da criminalidade grave e organizada (nomeadamente o tráfico de seres humanos e o abuso sexual de crianças, a cibercriminalidade, o tráfico de armas, o tráfico de droga), do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Demonstrar uma prática credível e coerente na abertura de investigações financeiras paralelas quando se trata da criminalidade organizada e do branqueamento de capitais.
- Realizar progressos concretos no sentido de obter resultados sólidos em matéria de apreensão e confisco definitivo de bens, com um gabinete de recuperação de bens plenamente operacional, responsável pela identificação e deteção de bens de origem criminosa, tal como previsto na legislação nacional;
- Realizar progressos substanciais no desmantelamento das redes de tráfico de seres humanos, com destaque para o impacto significativo destas nas mulheres e nas raparigas.

**A Albânia intensifica os seus esforços de cooperação no domínio da droga. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:**

- Estabelecer um sistema nacional operacional de alerta rápido, dotado de recursos suficientes e um Observatório Nacional da Droga e alinhar a sua legislação com o acervo da UE em matéria de drogas e precursores de drogas;
- Realizar progressos concretos no sentido de obter resultados sólidos em matéria de apreensões de droga, destruição e confisco dos ativos correspondentes, assegurando simultaneamente uma aplicação rigorosa das infrações ao cultivo legal de cânabis.

**A Albânia produz resultados concretos substanciais nos domínios da migração legal e irregular e do asilo, bem como em questões relacionadas com o acervo de Schengen e as fronteiras externas, em consonância com o Plano de Ação da UE para os Balcãs Ocidentais. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência intercalar assim que:**

- Assegurar capacidades suficientes e sustentáveis de gestão das fronteiras, bem como pessoal adequado, para gerir os fluxos migratórios mistos, incluindo capacidades de acolhimento suficientes, meios eficientes para realizar regressos, planos para gerir o aumento das chegadas, em consonância com as estratégias de migração existentes, bem como um maior alinhamento da política de vistos com base num plano concreto;
- Realizar progressos substanciais na luta contra a introdução clandestina de migrantes;
- Garantir a existência de um procedimento de asilo operacional, em conformidade com o acervo da UE e as normas europeias, com o Estado a oferecer os serviços necessários aos requerentes de asilo.

\* \*

Tendo em conta o estado atual dos preparativos da Albânia, e sob reserva do cumprimento, por este país, dos critérios de referência intercalares para os capítulos relativos ao Estado de direito, a UE regista que, no entendimento de que a Albânia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento pelo acervo da UE abrangido pelos capítulos seguintes e da aplicação desse acervo, e sem prejuízo de quaisquer condições adicionais estabelecidas nos novos critérios de referência definidos para o grupo de capítulos 1, estes só podem ser encerrados provisoriamente quando a UE concluir que foram cumpridos os seguintes critérios de referência:

## **Capítulo 5 – Contratos Públicos**

- A Albânia alinha plenamente o seu quadro jurídico nacional pelo acervo da UE no que diz respeito a todos os domínios dos contratos públicos, nomeadamente a sua legislação em matéria de concessões e parcerias público-privadas, e dos acordos internacionais que isentam determinados contratos públicos das regras em matéria de contratos públicos, em conformidade com o Tratado CE, a legislação da UE em matéria de contratos públicos e outras disposições pertinentes do acervo da UE;
- A Albânia cria as devidas capacidades administrativas e institucionais a todos os níveis e toma medidas adequadas para assegurar a correta aplicação e execução da legislação nacional neste domínio com antecedência suficiente antes da adesão;
- A Albânia apresenta resultados concretos de que tem um sistema de contratação pública equitativo e transparente, que garante um boa relação qualidade/preço, concorrência e importantes salvaguardas contra a corrupção.

## **Capítulo 18 – Estatísticas**

- A Albânia apresenta os principais dados macroeconómicos (contas nacionais e EFP/PDE) em conformidade com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), bem como com o programa de transmissão SEC 2010, os requisitos de notificação do PDE e outros requisitos pertinentes, juntamente com a descrição pormenorizada exigida da metodologia utilizada, sendo que o Eurostat já terá verificado os dados e as descrições apresentados e já terá confirmado um alinhamento adequado com as regras da UE em matéria de atualidade, exaustividade, coerência, transparência e exatidão;
- A Albânia adota um roteiro para: i) colmatar quaisquer lacunas remanescentes em todos os quadros do SEC 2010, ii) a transmissão de quaisquer quadros remanescentes do programa de transmissão do SEC 2010, iii) colmatar quaisquer lacunas remanescentes na informação a fornecer juntamente com os quadros do PDE e iv) a aplicação de quaisquer questões metodológicas remanescentes. O Eurostat confirma a pertinência do roteiro.

## **Capítulo 32 – Controlo financeiro**

- A Albânia cria as devidas capacidades administrativas e institucionais a todos os níveis e toma medidas adequadas para assegurar a correta aplicação e execução da legislação nacional em matéria de controlo interno das finanças públicas;
- A instituição de auditoria do Estado da Albânia cumpre as normas da Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI);
- A Albânia garante uma base jurídica abrangente para salvaguardar a confidencialidade do inquérito do OLAF e uma capacidade operacional suficiente para o seu serviço nacional de coordenação antifraude. A Albânia aplica uma estratégia nacional antifraude eficiente para a proteção dos interesses financeiros da UE. Para que possa cumprir plenamente as suas obrigações, a Albânia põe em prática uma coordenação eficaz das atividades antifraude e um historial sólido em matéria de cooperação com a Comissão, o OLAF e a Procuradoria Europeia (EPPO) sobre irregularidades comunicadas e casos de investigação que envolvam fundos da UE;
- A Albânia ratifica e aplica a Convenção Internacional de Genebra, de 1929, para a Repressão da Moeda Falsa, alinha a sua legislação pelo acervo da UE relativo à autenticação das moedas em euros, ao tratamento das moedas em euros impróprias para circulação e à autenticação de notas em euros.

\* \*

Os progressos realizados em matéria de alinhamento e aplicação do acervo da UE e das normas europeias pertinentes continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que acompanhará com especial atenção todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Albânia, a sua capacidade para completar o alinhamento pelo acervo em todos os sectores abrangidos pelo presente grupo de capítulos, e bem assim os progressos que venha a realizar em matéria de aplicação e execução. Há que prestar especial atenção às relações entre o presente grupo de capítulos e outros capítulos de negociação.

A avaliação final da conformidade da legislação albanesa com o acervo da UE e com as normas europeias pertinentes, bem como da sua capacidade de execução, só poderá efetuar-se numa fase posterior das negociações. Para além de todas as informações que possa pedir para as negociações sobre este grupo de capítulos e que deverão ser prestadas à Conferência, a UE solicita à Albânia que forneça regularmente por escrito, ao Conselho de Estabilização e de Associação, informações pormenorizadas sobre os progressos verificados na implementação do acervo da UE.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar o presente grupo de capítulos em momento oportuno.

Por último, a UE recorda a eventualidade de o acervo da UE vir a aumentar entre 2 de outubro de 2024 e a conclusão das negociações.